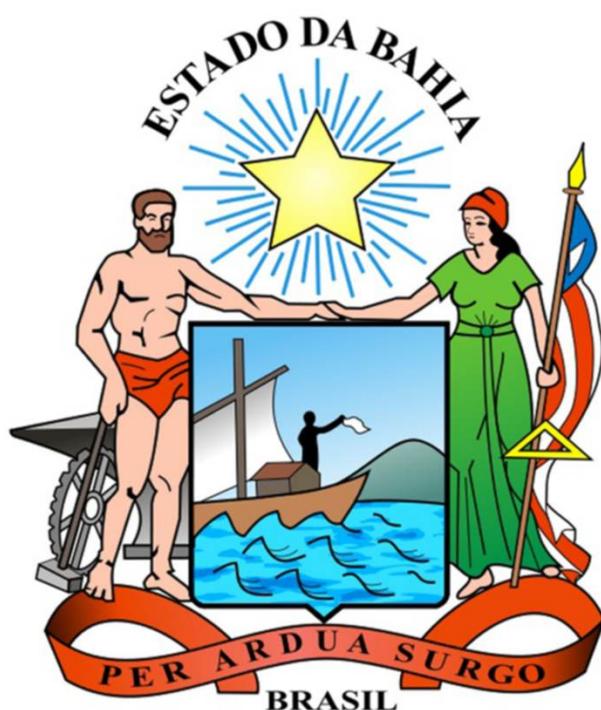


# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

RESOLUÇÕES CIB 153/2022, 1431/2021 E ATAS 2532022, 1152022 .....



**RESOLUÇÕES CIB 153/2022, 1431/2021 E ATAS 2532022, 1152022**



**R E S O L U Ç Ã O T C M N º 1 4 3 1 / 2 0 2 1**

Disciplina o encaminhamento dos editais de licitação e seus anexos, por meio eletrônico, para fins de análise prévia pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 113, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 169, caput, inciso III, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 1º, VI, da Lei Complementar nº 6/1991-Lei Orgânica da Corte de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos arts. 246 a 253 da Resolução TCM nº 1.392/2019 - Regimento Interno do Tribunal, e considerando:

- a) que a competência e jurisdição atribuída ao Tribunal de Contas para regulamentar seus atos lhe confere o poder de expedir resoluções relativas a matérias de suas atribuições, bem como a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, sendo-lhe facultado exigir a remessa de documentos e informações que considerar necessários ao desempenho de tais atribuições, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;
- b) a necessidade de preservar o erário municipal, estabelecendo regras que ampliem a segurança dos sistemas licitatórios, através do exame prévio de editais e seus anexos;
- c) a ação orientadora e fiscalizatória do TCM/BA;
- d) a possibilidade de promover, através de procedimento sumário, economia nas contratações públicas, mediante a análise prévia de elementos em desacordo com as normas legais de regência das licitações;
- e) a exigência do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, de indispensável transparência das informações relacionadas à despesa pública, inclusive as concernentes ao procedimento licitatório realizado;
- f) a determinação contida no art.4º, §6º, inciso I, da Resolução TCM nº 1.060/2005, que obriga o cadastramento no SIGA do edital de licitação no momento em que ocorrer a publicação do seu resumo.

**R E S O L V E:**



## **CAPÍTULO I** **Dos editais de licitação**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições constitucionais e legais, deve o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA realizar o exame e controle dos editais de licitação, seus anexos e instrumentos congêneres já publicados, bem como o processamento da Representação de que trata o art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/1993, para os certames fulcrados neste diploma legal, até a data limite de 1º de abril de 2023 e o art. 170, §4º, da Lei nº 14.133/2021, para os demais processos licitatórios.

Parágrafo único - Os parâmetros de escolha dos editais passíveis de análise encontram-se definidos no Anexo I desta Resolução, podendo ser alterados mediante provocação da Superintendência de Controle Externo a qualquer tempo.

## **SEÇÃO I** **Da Remessa de Documentos, Dados e Informações**

**Art. 2º** Para o cumprimento das disposições contidas no art.1º, sempre que a entidade ou órgão sujeito à jurisdição do TCM elaborar edital de licitação, que se enquadre nos parâmetros citados no parágrafo único do art.1º desta Resolução, deverá encaminhá-lo à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios, observando-se as disposições aqui especificadas.

**Art. 3º** Os editais submetidos ao exame e pronunciamento deste TCM serão encaminhados por meio eletrônico, mediante o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e no processo eletrônico e-TCM, até o dia útil seguinte à primeira publicação do aviso no órgão oficial, previsto na(s) lei(s) indicada(s) no edital, acompanhado das informações e documentos discriminados nesta Resolução.

**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, ocorrendo alterações no instrumento convocatório que impliquem em republicações, o prazo para apresentação dos documentos atualizados ao TCM/BA será de até 01 (um) dia útil após a nova publicação.

**Art. 4º** No prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação do aviso do edital, deverão ser encaminhados ao TCM/BA, sem prejuízo dos demais, os documentos, dados e informações a seguir discriminados:

I - avisos de edital, instrumento convocatório e seus anexos, das modalidades licitatórias definidas na Lei nº 8.666/1993, permitidas até a data limite de 1º de abril de 2023, e daquelas constantes da Lei nº 14.133/2021;

II - avisos de edital, instrumento convocatório e seus anexos dos pregões presenciais e eletrônicos disciplinados na Lei nº 10.520/2002, permitidas até a data limite de 1º de abril de 2023, e daqueles constantes da Lei nº 14.133/2021;



III - avisos de edital, instrumento convocatório e seus anexos das concorrências para as concessões de serviços públicos e de obras públicas e permissões de serviços públicos previstas na Lei nº 8.987/1995 e para as concessões administrativas patrocinadas, denominadas de Parcerias Público - Privadas – PPPs, previstas na Lei nº 11.079/2004;

IV - avisos de edital, instrumento convocatório e seus anexos das licitações realizadas por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, RDC, nos termos da Lei nº 12.462/2011, permitidas até a data limite de 1º de abril de 2023, e daquelas constantes da Lei nº 14.133/2021;

V – avisos de edital, instrumento convocatório e seus anexos das licitações para prestação de serviço de publicidade, previstas na Lei nº 12.232/2010;

VI – avisos de edital, instrumento convocatório e seus anexos dos pregões e concorrências para Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, permitidas até a data limite de 1º de abril de 2023, e daqueles constantes da Lei nº 14.133/2021;

§1º Caso ocorra qualquer alteração nos termos iniciais do edital ou de seus anexos, a unidade gestora deverá remeter novo arquivo eletrônico informando especificamente as alterações efetuadas.

§2º Os demais documentos não mencionados neste artigo ficarão à disposição das equipes técnicas deste órgão, que poderão requisitá-los para exame a qualquer tempo.

## **CAPÍTULO II Do Rito Processual**

**Art. 5º** Disponibilizados os documentos no sistema SIGA e no e-TCM, caberá à Diretoria de Assistência aos Municípios – DAM iniciar o exame do conteúdo disposto no edital e seus anexos, podendo realizar diligências junto ao jurisdicionado, para obtenção de informações e dados complementares, indispensáveis à instrução do processo, podendo, igualmente, solicitar às unidades do TCM/BA a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, levantamentos, análise de projetos, pesquisas de mercado, orçamentos estimativos, planilhas de custos e outros documentos referentes ao instrumento convocatório examinado.

**Art. 6º** Nos termos da competência atribuída, a Diretoria encarregada da análise prévia poderá adotar as seguintes providências:

I - Estando o ato em conformidade formal e material com os preceitos legais e regulamentares, emitirá Relatório Técnico fundamentado, promovendo em seguida o seu arquivamento, o que não impede a atuação deste Tribunal sobre tal ato, em outros processos de fiscalização;



II - Identificando irregularidades formais e/ou materiais, emitirá notificações, a fim de que o responsável pela licitação promova, até a data de abertura da sessão, a correção devida e a consequente republicação do edital, de acordo com a norma correspondente;

III - Constatadas ilegalidades, decorrentes de vícios insanáveis, que possam comprometer a competitividade, a impessoalidade e demais princípios que regem as contratações, capazes de macular o certame, emitirá relatório técnico fundamentado e remeterá o processo ao Conselheiro Relator, sugerindo a concessão de medida cautelar.

§1º O descumprimento do disposto no inciso II acarretará a elaboração de relatório técnico a ser encaminhado ao Conselheiro Relator, para a adoção das medidas cabíveis.

§2º O resultado final da análise prévia do edital será encaminhado à Superintendência de Controle Externo, para fins de controle do processo licitatório.

**Art. 7º** - Após recebimento do relatório técnico encaminhado pela DAM, na hipótese prevista no inciso III do art. 6º desta Resolução, o Conselheiro Relator poderá adotar as seguintes providências:

I – conceder medida cautelar, nos termos do Regimento Interno e regulamento próprio, indicando os dispositivos legais violados, determinando a correção do edital, para fins de republicação;

II - negar a concessão da cautelar, notificando a autoridade superior responsável pela licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, adote as medidas corretivas;

III - negar a concessão da cautelar, caso entenda pela inexistência das irregularidades apontadas no Relatório Técnico, hipótese em que submeterá o processo ao Colegiado, para fins de arquivamento.

**Art. 8º** Não adotadas as medidas corretivas previstas nos incisos I e II do art. 6º, o Conselheiro Relator, em decisão definitiva:

I - declarará a ilegalidade do edital, indicando os dispositivos legais violados;

II - determinará ao responsável que promova a anulação da licitação, com fundamento no art. 49, caput, e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993, para os certames fulcrados neste diploma legal, até a data limite de 1º de abril de 2023, e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para os demais processos licitatórios, encaminhando ao Tribunal de Contas, cópia do ato de anulação e de sua publicação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão;

III - no caso em que as providências adotadas não elidam plenamente as ilegalidades, determinará à autoridade máxima competente e/ou ao responsável pela licitação, conforme o caso, que adote as medidas corretivas cabíveis e se abstenha da prática de atos semelhantes em futuros procedimentos licitatórios;

IV - aplicará aos responsáveis as sanções previstas na Lei, em face das ilegalidades constatadas.



Parágrafo único - Transcorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, tendo sido cumpridas as decisões indicadas e encaminhado o ato de anulação, o Relator submeterá o processo ao Colegiado, para fins de arquivamento.

**Art. 9º** Na instrução dos processos de que tratam os incisos I, III e IV do art. 4º desta Resolução, deverá ser observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias entre o recebimento dos documentos encaminhados ao Tribunal e as deliberações de que tratam os arts. 5º e 6º.

**Art. 10.** A ausência de manifestação da DAM nos processos não contemplados pelos parâmetros estabelecidos no Anexo I desta Resolução, para fins de análise prévia, não impede o exame posterior, pelo Tribunal, do respectivo procedimento licitatório e contrato dele decorrente.

### CAPÍTULO III

#### Da Representação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos

**Art. 11.** Qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica, poderá representar ao Tribunal de Contas, em face de irregularidades em licitações, contratos e instrumentos congêneres.

Parágrafo único - As denúncias e representações que se referirem a irregularidades previstas no caput deste artigo serão recepcionadas como Representação, nos termos do art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/1993, para os certames fulcrados neste diploma legal até a data limite de 1º de abril de 2023, e do art. 170, §4º, da Lei nº 14.133/2021, para os demais processos licitatórios.

**Art. 12.** As Representações que se refiram especificamente a editais de licitação, protocoladas no Tribunal de Contas antes da abertura do certame, serão encaminhadas à DAM para o exame correspondente.

**Art. 13.** As Representações com pedido de medida cautelar para suspensão do certame licitatório devem ser encaminhadas, pelo Setor de Protocolo, ao Conselheiro Relator/prevento, nos termos regimentais e do regulamento próprio.

**Art. 14.** Para ser examinada pela Diretoria de Assistência aos Municípios, a Representação prevista nesta Resolução deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - referir-se exclusivamente a edital de licitação e seus anexos ou instrumento congênere do qual seja parte entidade ou órgão sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

II - ser redigida em linguagem objetiva;

III - estar acompanhada de indício de irregularidade;

IV - conter o nome legível do representante, sua qualificação, endereço e assinatura;



V - ser protocolada em prazo anterior à abertura das propostas do processo licitatório.

VI - não pleitear medida cautelar.

§1º A Representação deve estar acompanhada de cópia de documento de identificação do representante, nos seguintes termos:

I - se pessoa física, documento oficial com foto e comprovante de residência;

II - se pessoa jurídica, número de CNPJ, seu respectivo comprovante de inscrição e atos constitutivos, documentos hábeis a demonstrar os poderes de representação e documento oficial com foto de seu representante.

§2º Não cumpridos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos incisos I, V e VI do art.14, a DAM submeterá o Relatório Técnico ao Relator, declarando sua incompetência para exame da Representação.

§3º Não cumpridos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos incisos II, III e IV do art.14, a DAM submeterá Relatório Técnico ao Conselheiro Relator, opinando pelo não conhecimento da Representação.

**Art. 15.** A Diretoria de Assistência aos Municípios poderá:

I - para fins de exame da admissibilidade, promover diligências ao representante e/ou ao representado, indicando as questões a serem esclarecidas e a documentação a ser encaminhada, sem prejuízo da remessa de outras informações e documentos que o diligenciado entender pertinentes;

II - para fins do exame de mérito:

a) promover diligências junto a autoridade superior competente, para obtenção de informações e dados complementares indispensáveis à instrução do processo, inclusive pareceres técnicos e jurídicos, levantamentos, projetos, pesquisas de mercado, orçamentos estimativos, planilhas de custos e outros documentos relativos à licitação, necessários à instrução do feito;

b) promover diligências ou solicitar outras providências ao órgão de controle interno da unidade gestora representada;

c) solicitar ao Relator que seja determinada a realização de inspeção ou auditoria *in loco*, quando necessário;

d) solicitar através da SCE pareceres de órgãos técnico e jurídico do Tribunal.

Parágrafo único. À exceção do disposto na alínea “c”, o prazo para resposta às diligências previstas neste artigo será de 08 (oito) dias úteis.



**Art. 16.** Após examinar a Representação, a DAM encaminhará Relatório Técnico conclusivo ao Relator, para decidir sobre seu conhecimento e, se for o caso, o encaminhamento das questões de mérito, cabendo a remessa do processo ao Ministério Público Especial de Contas - MPEC, consoante parâmetros estabelecidos no art. 63, inciso II, do Regimento Interno.

§1º Não conhecida a Representação, nos termos do caput deste artigo, será ela arquivada, devendo o representante receber cópia da decisão.

§2º Satisfeitos os requisitos legais, o Relator, após o exame de concessão de medida cautelar, providenciará a notificação do representado, através da Secretaria-Geral, mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, objetivando que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação, exercite o seu direito de defesa com a apresentação das suas razões e documentos que entenda necessários.

§3º - Nos processos de Representação, a ação do Tribunal de Contas ficará adstrita à apuração do fato representado, inexistindo, contudo, impedimento para que a Diretoria de Assistência aos Municípios examine, em processo diverso, o edital e anexos do certame representado, a fim de efetuar análise prévia desses instrumentos.

**Art. 17.** Na decisão que tratar do mérito da Representação, o Tribunal Pleno irá considerá-la procedente, parcialmente procedente ou improcedente quanto aos fatos representados.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Em caso de urgência, de fundada ameaça de grave lesão ao erário ou a direito dos licitantes, de indícios de favorecimento pessoal ou de terceiros e para assegurar a eficácia da decisão de mérito, o Relator poderá determinar à autoridade competente a suspensão do procedimento licitatório, até decisão posterior que revogue a medida cautelar ou até a decisão definitiva, nos termos das normas regedoras deste Tribunal.

**Art. 19.** As Representações com fundamento no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e art. 170, §4º, da Lei nº 14.133/2021, disciplinadas na presente Resolução, correspondentes aos processos de análise prévia de edital de licitação, serão consideradas de natureza urgente e terão tramitação preferencial.

**Art. 20.** O descumprimento das normas desta Resolução sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCM/BA e no seu Regimento Interno.

**Art. 21.** O conteúdo dos anexos desta Resolução poderá ser alterado por ato da Presidência.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Parágrafo Único – Em cumprimento ao Regime de Transição estabelecido no art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, os Municípios deverão adotar as medidas administrativas para adequação às disposições desta Resolução, no prazo de 02 (dois) meses, a contar da sua publicação.

**Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO**, em 25 de novembro de 2021.

Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho  
Presidente

Conselheiro Raimundo Moreira  
Vice-Presidente

Conselheiro Fernando Vita  
Corregedor

Conselheiro José Alfredo Rocha Dias

Conselheiro Mário Negromonte

Conselheiro Nelson Pellegrino

Conselheiro Subst. Ronaldo Sant'Anna



**ANEXO I**

**PARÂMETROS DE ESCOLHA DOS EDITAIS A SEREM EXAMINADOS**

**NATUREZA DO CONTRATO**

COMPRAS E SERVIÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**VALOR DO CONTRATO**

SUPERIOR A R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

SUPERIOR A R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)



## 22 EXECUTIVO

## DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 22.992

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome               | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|--------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 45563400  | LORENA SILVA NUNES | 26.02.2014/25.02.2019 | 03.08.2020  | 31.10.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00229164 de 18 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                           | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|--------------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 45338167  | MARCIA VIRGINIA OLIVEIRA SILVA | 07.04.2015/08.04.2020 | 08.07.2020  | 05.08.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00229143 de 18 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                          | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|-------------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 76311010  | LUIZ ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA | 05.11.2008/04.11.2013 | 14.08.2020  | 12.09.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00229135 de 18 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                  | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|-----------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 46561680  | EDUARDO MORAIS MACEDO | 20.01.2014/19.01.2019 | 19.08.2020  | 02.08.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00229082 de 18 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                 | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|----------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 45372752  | GENECI BRAZ DE SOUSA | 01.03.2012/28.02.2017 | 28.09.2020  | 27.10.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00229046 de 18 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                      | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|---------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 46576170  | DEBORÁ INGRID COSTA ROCHA | 17.08.2014/16.08.2019 | 08.09.2020  | 18.09.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00229034 de 18 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                   | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 45366291  | JOAO BATISTA GUIMARAES | 04.07.2011/03.07.2016 | 01.09.2020  | 30.09.2020 |

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

### Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - A DIRETORA GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.899 de 05 de fevereiro de 2001, RESOLVE: Homologar o Relatório Final de Avaliação de Estágio Probatório, realizado pela Comissão constituída através da Portaria nº 85 de 2016, considerando APTA para o serviço público a Especialista em Produção de Informações Econômicas, Sociais e Geomambientais abaixo relacionada:

| ORDEM | NOME          | MATRÍCULA  |
|-------|---------------|------------|
| 01    | MONICA CORREA | 37.628.061 |

JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA/Diretora Geral

## SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 153/2020

Aprova o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 281ª Reunião Ordinária, do dia 10 de setembro de 2020, e considerando:

O disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Lei Estadual nº 9.433, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

O Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;

O Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, do Estado da Bahia, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública estadual;

O Decreto nº 7.919/2001, do Estado da Bahia, que institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS);



A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, dispõe da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

As Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas sobre o financiamento e a execução do Componente Básico;

O Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a Política Nacional de Medicamentos;

A Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 05 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece princípios gerais e eixos estratégicos;

A Resolução CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-BA nº 152/2020, de 11 de setembro de 2020, que institui normas para execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Estado da Bahia;

A Instrução Normativa SAEB nº 15, de 28 de novembro de 2003, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS;

A Instrução Normativa SAEB nº 020, de 27 de dezembro de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sobre os procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

Que a operacionalização da aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, através da realização de processos licitatórios por cada ente, replice os custos administrativos e logísticos, bem como apresente alguns entraves na execução, para os municípios, relativa à baixa concorrência de fornecedores e oferta de preços elevados;

Que a parceria entre o Estado e Municípios otimizará recursos públicos tendo em vista a redução do preço unitário dos itens do Componente Básico e mitigação dos custos administrativos e logísticos, e permitirá maior oferta de medicamentos e insumos na Atenção Básica, conforme a necessidade da população.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, mediante adesão antecipada dos municípios, permitindo aos mesmos o posterior saque às Atas de Registro de Preços como instrumento auxiliar para o acesso da população aos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF.

§ 1º A incorporação dos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente, no Modelo de Registro de Preços Compartilhado se dará de forma gradual, em fases a partir da publicação desta resolução a serem implantadas até cada 6 meses de início da fase anterior:

a) Fase 1: saque de 80 itens previstos no Anexo I desta Resolução;

b) Fase 2 e 3: saque de outros itens a serem pactuados em Resolução CIB do Elenco do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, no prazo de até 3 meses, antes do início dos procedimentos licitatórios correspondente às respectivas fases.

§ 2º A fase de formalização da adesão pelos municípios conduzirá o acesso ao saque às Atas de Registro de Preços dos itens pertencentes à respectiva fase de implantação e à(s) posterior(es).

§ 3º O acesso pelos municípios ao saque às Atas de Registro de Preços dos itens pertencentes à(s) fase(s) anterior(es) a sua adesão se dará a partir do segundo processo licitatório para Registro de Preços dos mesmos.

§ 4º A posição dos municípios em ordem cronológica (data e hora) de formalização da adesão, condicionará o tempo de acesso ao saque à primeira Ata de Registro de Preços compartilhado dos itens previstos para Fase 1, prevista no § 1º, do Art. 1º desta Resolução:

I - Até a 200ª posição: 12 meses de saque às Atas de Registro de Preços;

II - Da 201ª a 300ª posição: 10 meses de saque às Atas de Registro de Preços;

III - Da 301ª a 417ª posição: 8 meses de saque às Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Dispor sobre as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de consecução e gerenciamento das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, a saber:

#### I - Estado

a) disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;

b) capacitar os servidores indicados pelos municípios para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;

c) facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários dos municípios, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

d) controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;

e) promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;

f) informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;

g) estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelos municípios e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;

h) apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;

i) incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo de cada município participante;

j) publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;

k) executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;

l) apurar pedido de cancelamento de ata, da qual Estado é detentor, e se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;

m) apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado a serem tratadas em instrução normativa complementar;

n) monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelos municípios através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;

o) monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelos municípios.

#### II - Municípios:

a) Utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação nos Registros de Preços Compartilhados, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como a Instrução Normativa SAEB nº 020/2006;

b) Indicar representantes responsáveis pela supervisão e operação do SIMPAS, no âmbito do município;

c) Arcar com despesas de deslocamento de servidores do município por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;

d) Realizar a formalização da demanda do município pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;

e) Realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado, disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:

1. 3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;

2. 6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;

3. 12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado;

f) gerar Autorização de Fornecimento de Material - AFM, através do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;

g) emitir no âmbito municipal empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

h) receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM;

1. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;

2. Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;

3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DARF, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº 15/2003;

i) realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;

j) notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

k) instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo município, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

l) contemplar despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo município por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;

m) indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços;

Art. 3º A omissão total ou parcial do município no cumprimento das obrigações constantes do artigo 2º, eximirá o Estado de qualquer responsabilidade.

Art. 4º O Estado não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

Art. 5º Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item, não exime o município da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo.

Art. 6º O Estado emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas.



## 24 EXECUTIVO

### DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 22.992

Art. 7º O Estado não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo município com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado.

Art. 8º A operacionalização das aquisições (saques das atas), se dará respeitando os seguintes prazos:

- I - O município deve realizar, até o 5º dia útil de cada mês, a emissão da(s) AFM(s) e encaminhá-la(s) ao(s) fornecedor(es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
- II - O prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;
- III - O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.

Art. 9º As secretarias municipais de saúde poderão utilizar das contrapartidas municipal e estadual do CBAF, para atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos do art. 4º da Resolução CIB-BA 152/2020.

Art. 10. As secretarias municipais de saúde deverão formalizar a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, em até 15 dias corridos, contados a partir da data de publicação desta Resolução, através da entrega dos Termos de Adesão cujo modelo consta do Anexo II desta Resolução, preenchido, assinado e carimbado pelo Prefeito ou Secretário de Saúde do município, acompanhado de cópia dos documentos a seguir:

- I - Prefeito: Registro Geral (RG) e Diploma.
- II - Secretário de Saúde: Registro Geral (RG) e Decreto de nomeação;

§ 1º A formalização da adesão pelos municípios ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DASF/CAMAF, mediante anexação dos documentos no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>), cujos dados de acesso serão enviados à Assistência Farmacêutica do município por meio do e-mail cooperativo SESAB.

§ 2º Os Secretários de Saúde dos municípios serão comunicados, através dos seus respectivos e-mails disponibilizados pelo COSEMS, quanto ao período de adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica e sobre a disponibilidade dos dados de acesso ao Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB à Assistência Farmacêutica do município conforme previsto no § 1º.

§ 3º A formalização de adesão pelos municípios ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, posterior ao prazo previsto no caput, deverá ser realizada com até 2 meses de antecedência do início dos procedimentos licitatórios das Fases 2 ou 3, previstas no § 1º, do Art. 1º desta resolução, e outros posteriores.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 11 de setembro de 2020.

Fábio Vilas-Boss Pinto  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIBBA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS-BA  
Coordenadora Adjunta da CIBBA

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 153/2020

Elenco do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica

##### Fase I

|    |  |
|----|--|
| 1  | ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200 MG  |
| 2  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO   |
| 3  | ÁCIDO FÓLICO 15MG COMPRIMIDO   |
| 4  | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO   |
| 5  | ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL  |
| 6  | ALBENDAZOL 40MG/MIL - SUSPENSÃO ORAL   |
| 7  | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO   |
| 8  | ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO  |
| 9  | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO  |
| 10 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO   |
| 11 | ANLÓDIPINO BESILATO DE 10MG - COMPRIMIDO   |
| 12 | ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO   |
| 13 | ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO   |
| 14 | BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL |
| 15 | BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG SOLUÇÃO INJETÁVEL       |
| 16 | BIPERIDENO LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/MIL AMPOLA 1 ML                               |
| 17 | BROMETO DE IPRATÓPIO, 0,25 MG/MIL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO                                 |

|    |   |
|----|---|
| 18 | BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL  |
| 19 | CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO  |
| 20 | CARBONATO DE CÁLCIO 800MG + VITAMINA D 400UI  |
| 21 | CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO   |
| 22 | CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO   |
| 23 | CEFALOXINA 50 MG/MIL - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML   |
| 24 | CEFTRIAXONA, SÓDICA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA   |
| 25 | CLINDAMICINA, FOSFATO 10 mg/g gel   |
| 26 | CLONAZEPAM 2 5MG/MIL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 20ML  |
| 27 | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO FRASCO 5ML  |
| 28 | DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G  |
| 29 | DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO   |
| 30 | DEXAMETASONA - FOSFATO DISSÓDICO 4MG/MIL - SOL. INJETÁVEL   |
| 31 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO   |
| 32 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO   |
| 33 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO   |
| 34 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/MIL AMPOLA 2ML   |
| 35 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL  |
| 36 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MG/SFRAY  |
| 37 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO  |
| 38 | ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO   |
| 39 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO  |
| 40 | ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO   |
| 41 | FENOBARBITAL 100 MG/MIL SOLUÇÃO INJETÁVEL   |
| 42 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA   |
| 43 | FUROSEMIDA 10MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL   |
| 44 | GENTAMICINA, SULFATO 5MG/MIL - COLÍRIO  |
| 45 | HRIDALAZINA 25MG - COMPRIMIDO   |
| 46 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL  |
| 47 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/MIL SUSPENSÃO ORAL  |
| 48 | ISSOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO   |
| 49 | ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO  |
| 50 | ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO  |
| 51 | IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO   |
| 52 | LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA   |
| 53 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG, EM CAPSULA   |
| 54 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO  |
| 55 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO  |
| 56 | LIDOCÁINA, CLORIDRATO DE 20 MG/MIL (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL   |
| 57 | LIDOCÁINA, CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%) GEL   |
| 58 | LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO  |
| 59 | LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML  |
| 60 | METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO  |
| 61 | METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO DE 4 MG/MIL, SOLUÇÃO ORAL   |
| 62 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO   |
| 63 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/MIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL   |
| 64 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA   |
| 65 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA   |
| 66 | NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50ML  |
| 67 | NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO   |
| 68 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO  |
| 69 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG - COMPRIMIDO   |
| 70 | PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO  |
| 71 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/MIL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100-120ML  |
| 72 | PREDNISOLONA 5MG, COMPRIMIDO  |
| 73 | PROMETAZINA 25MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL  |
| 74 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG COMPRIMIDO   |
| 75 | SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO  |
| 76 | Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + flucicloracetato + cloridrato de lidocaina 10.000 UI/ mL + 3.500 mg/mL + 0.250 mg/mL + 20 mg/mL, solução otológica |
| 77 | TETRACICLINA 500MG - COMPRIMIDO   |
| 78 | TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO  |
| 79 | TIMOLOL MALEATO 5MG/MIL (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA  |
| 80 | VARFARINA 5MG COMPRIMIDO  |



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 153/2020**

**Termo de Adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**

A Secretária Municipal de Saúde de ( \_\_\_\_\_ ) (nome do município), representada pelo seu ( \_\_\_\_\_ ) (nome do Prefeito ou Secretário de Saúde), (conforme Diploma, de prefeito, e Decreto de nomeação, do Secretário de Saúde), através do presente Termo, formaliza a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado da Bahia, a adesão do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, onde fica estabelecido:

- a adesão antecipada, do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para a execução de ações no âmbito do SUS;
- que o Modelo de Registro de Preços Compartilhado, objeto deste Termo de Adesão, será regido pelas normas e procedimentos definidos no Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, do Estado da Bahia, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, disposto sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública estadual;
- que o município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por medicamentos e insumos, no âmbito das aquisições e contratações indicadas no item anterior;
- que através do presente Termo, o município de ( \_\_\_\_\_ ) (nome do município) adere ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), disponibilizado pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001;
- A formalização e a operacionalização da demanda municipal, por medicamentos e insumos, oriundo dos Registros de Preços Compartilhados, a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, se darão exclusivamente através do SIMPAS, cujo regimento está estabelecido no Anexo I deste termo.

(Nome do município) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo do gestor municipal) (prefeito ou secretário de saúde)

**ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO**

Este documento, anexo ao Termo da Adesão dos municípios do estado da Bahia ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, estabelece as regras de utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, mantido pelo poder Executivo Estadual e de execução do Projeto de Compras Compartilhadas

**I - OBJETO**

- fica permitido o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;
- os municípios utilizarão o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação do município no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB;
- ficam estabelecidas as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de utilização das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, nos termos da Resolução CIB nº 153/2020.

**II - DAS RESPONSABILIDADES**

**a. DO ESTADO**

- Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, objeto deste Termo de Adesão;
- Capacitar os servidores indicados pelo MUNICÍPIO para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários do MUNICÍPIO, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- Controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- Informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- Estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelo MUNICÍPIO e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- Apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- Incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo do MUNICÍPIO participante;
- Publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- Executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- Apurar pedido de cancelamento de ata, da qual Estado é detentor, e se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;

- Apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado a serem tratados em instrução normativa complementar;
- Monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo MUNICÍPIO através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- Monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelo MUNICÍPIO.

**b. DO MUNICÍPIO**

- Utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como a Instrução Normativa SAEB nº. 020/2006;
- Indicar representante responsável pela supervisão e operação do SIMPAS, no âmbito do MUNICÍPIO;
- Arcar com despesas de deslocamento de servidores do MUNICÍPIO por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- Realizar a formalização da demanda do MUNICÍPIO pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referências de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;
- Realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado, disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
  - 3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
  - 6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
  - 12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado;
- Gerar Autorização de Fornecimento de Material - AFM, através do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
- Enviar ao âmbito municipal o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
- Receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM;
  - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;
  - Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;
  - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DARF, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003;
- Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;
- Notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo MUNICÍPIO, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- Contemplar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo MUNICÍPIO por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévias e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;
- Indicar representante responsável, no âmbito do município, para fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A omissão total ou parcial do MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações constantes do Item II.b. deste Anexo I do Termo de Adesão, eximirá o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- O ESTADO não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item;
- Eventuais fraudes nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item, não exime o MUNICÍPIO da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo;
- O ESTADO emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas;
- O ESTADO não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo MUNICÍPIO com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- A operacionalização das aquisições (saques das atas), se dará respeitando os seguintes prazos:
  - O município, até o 5º dia útil de cada mês, deve realizar a emissão da (s) AFM(s) e encaminhá-la (s) ao (s) fornecedor (es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
  - O prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;
  - O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor;
  - A secretaria de saúde do MUNICÍPIO poderá utilizar das contrapartidas municipal e estadual do CBAF para atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos do art. 4º da Resolução CIB-BA nº 152/2020;
  - A formalização da adesão pelo MUNICÍPIO ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado - Medicamentos e Insumos na Atenção Básica - deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DASF/CAMAF, mediante anexação no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>) dos documentos solicitados no art. 10 da Resolução CIB nº 153/2020.



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: ESTADO DA BAHIA - SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ ESTADO DA BAHIA / Nº Processo: 01987122022003480584)

às 09:06:03 horas do dia 12/05/2022 no endereço AV. 4, NO. 400 - PLATAFORMA B, bairro CAB, da cidade de SALVADOR - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO LIMA PINTO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 01987122022003480584 - 2022/115/2022 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (LORATADINA 10 mg comprimido, LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS) E ETC.) PARA COMPOR O SISTEMA DE "REGISTRO DE PREÇO".  
RP COMPARTILHADO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LORATADINA 10 mg comprimido.

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta     |
|-------------------------|--|--------------|
| 11/05/2022 13:50:36:006 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 6.000,00 |

Lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta         |
|-------------------------|--|------------------|
| 11/05/2022 15:46:56:842 | DROGAFONTE LTDA                                    | R\$ 1.978.470,00 |
| 11/05/2022 15:33:52:074 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR | R\$ 1.978.470,00 |
| 11/05/2022 14:35:04:334 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA               | R\$ 4.275.000,00 |
| 11/05/2022 14:29:27:565 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | R\$ 3.411.450,00 |
| 11/05/2022 23:19:24:965 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME.        | R\$ 3.043.800,00 |
| 11/05/2022 11:35:26:774 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.              | R\$ 3.420.000,00 |
| 11/05/2022 17:04:56:873 | SIRIO PHARMA EIRELI                                | R\$ 1.978.470,00 |

Lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Proposta         |
|-------------------------|---|------------------|
| 11/05/2022 15:46:56:842 | DROGAFONTE LTDA                             | R\$ 2.222.335,00 |
| 11/05/2022 23:19:24:965 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 2.831.000,00 |

Lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-----------|------------|----------|
|-----------|------------|----------|

19/05/2022

Página 1 de 13



|                         |                                       |                   |
|-------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 11/05/2022 14:35:04:334 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  | R\$ 19.000.000,00 |
| 11/05/2022 11:35:26:774 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. | R\$ 8.265.000,00  |
| 11/05/2022 17:04:56:873 | SIRIO PHARMA EIRELI                   | R\$ 4.375.700,00  |

Lote (5) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Proposta         |
|-------------------------|---|------------------|
| 11/05/2022 14:35:04:334 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | R\$ 2.090.000,00 |
| 11/05/2022 23:19:24:965 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 1.922.800,00 |
| 11/05/2022 11:35:26:774 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.       | R\$ 2.675.200,00 |

Lote (6) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Proposta         |
|-------------------------|---|------------------|
| 11/05/2022 08:31:33:474 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | R\$ 1.748.000,00 |
| 11/05/2022 14:29:27:565 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                    | R\$ 3.408.600,00 |
| 11/05/2022 23:20:01:552 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 1.835.400,00 |
| 11/05/2022 11:35:54:064 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.       | R\$ 2.622.000,00 |

Lote (7) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Proposta          |
|-------------------------|---|-------------------|
| 11/05/2022 15:48:59:723 | DROGAFONTE LTDA                             | R\$ 1.071.980,00  |
| 11/05/2022 08:31:33:474 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | R\$ 2.061.500,00  |
| 11/05/2022 16:15:51:547 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME            | R\$ 12.162.850,00 |
| 11/05/2022 11:17:51:722 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  | R\$ 4.329.150,00  |
| 11/05/2022 14:29:27:565 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                    | R\$ 4.123.000,00  |
| 11/05/2022 23:20:01:552 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 2.061.500,00  |
| 11/05/2022 11:35:54:064 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.       | R\$ 1.030.750,00  |

Lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta       |
|-------------------------|--|----------------|
| 11/05/2022 14:25:18:055 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI      | R\$ 104.130,00 |
| 11/05/2022 17:05:19:057 | SIRIO PHARMA EIRELI                                | R\$ 104.130,00 |
| 11/05/2022 08:31:19:800 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 225.000,00 |
| 11/05/2022 13:51:16:095 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 141.705,00 |

Lote (9) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta      |
|-------------------------|--|---------------|
| 11/05/2022 13:51:16:095 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 89.400,00 |

Lote (10) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor          | Proposta       |
|-------------------------|---------------------|----------------|
| 11/05/2022 17:05:19:057 | SIRIO PHARMA EIRELI | R\$ 230.300,00 |



Lote (11) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta       |
|-------------------------|--|----------------|
| 11/05/2022 14:41:00:252 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 110.000,00 |
| 11/05/2022 13:51:51:988 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 52.800,00  |

Lote (12) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor           | Proposta      |
|-------------------------|----------------------|---------------|
| 11/05/2022 14:41:00:252 | MS HOSPITALAR EIRELI | R\$ 92.000,00 |

Lote (13) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta       |
|-------------------------|--|----------------|
| 11/05/2022 14:41:00:252 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 108.500,00 |
| 11/05/2022 13:51:51:988 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 41.230,00  |

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LORATADINA 10 mg comprimido.

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance        |
|-------------------------|--|--------------|
| 11/05/2022 13:50:36:006 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 6.000,00 |

Lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance            |
|-------------------------|--|------------------|
| 12/05/2022 09:37:21:659 | SIRIO PHARMA EIRELI                                | R\$ 1.868.174,00 |
| 12/05/2022 09:31:22:031 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA               | R\$ 1.868.175,00 |
| 12/05/2022 09:28:53:322 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIGIE TR | R\$ 1.957.950,00 |
| 12/05/2022 09:27:07:633 | DROGAFONTE LTDA                                    | R\$ 1.963.103,67 |
| 12/05/2022 09:15:13:251 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | R\$ 2.291.399,99 |
| 12/05/2022 09:15:05:305 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.              | R\$ 2.291.400,00 |
| 12/05/2022 09:17:52:331 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME.        | R\$ 2.761.650,00 |

Lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Lance            |
|-------------------------|---|------------------|
| 12/05/2022 09:31:30:863 | DROGAFONTE LTDA                             | R\$ 1.557.050,00 |
| 11/05/2022 23:19:24:965 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 2.831.000,00 |

Lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                            | Lance             |
|-------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 11/05/2022 17:04:56:873 | SIRIO PHARMA EIRELI                   | R\$ 4.375.700,00  |
| 12/05/2022 09:28:23:340 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. | R\$ 5.985.000,00  |
| 12/05/2022 09:32:29:340 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  | R\$ 10.868.000,00 |

19/05/2022

Página 3 de 13



Lote (5) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Lance            |
|-------------------------|---|------------------|
| 12/05/2022 09:24:32:881 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | R\$ 836.000,00   |
| 12/05/2022 09:25:20:852 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.       | R\$ 1.446.280,00 |
| 12/05/2022 09:25:16:705 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 1.755.600,00 |

Lote (6) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Lance            |
|-------------------------|---|------------------|
| 12/05/2022 09:30:58:628 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | R\$ 786.600,00   |
| 12/05/2022 09:28:49:969 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 1.748.000,00 |
| 11/05/2022 11:35:54:064 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.       | R\$ 2.622.000,00 |
| 11/05/2022 14:29:27:565 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                    | R\$ 3.408.600,00 |

Lote (7) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                  | Lance            |
|-------------------------|---|------------------|
| 12/05/2022 09:28:49:562 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | R\$ 618.450,00   |
| 12/05/2022 09:27:22:039 | DROGAFONTE LTDA                             | R\$ 700.910,00   |
| 12/05/2022 09:26:46:089 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  | R\$ 803.985,00   |
| 12/05/2022 09:28:41:473 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                    | R\$ 886.445,00   |
| 11/05/2022 11:35:54:064 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.       | R\$ 1.030.750,00 |
| 12/05/2022 09:17:57:804 | GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME. | R\$ 1.855.350,00 |
| 12/05/2022 09:10:08:468 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME            | R\$ 2.061.499,99 |

Lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance          |
|-------------------------|--|----------------|
| 12/05/2022 09:57:10:236 | SIRIO PHARMA EIRELI                                | R\$ 102.150,00 |
| 12/05/2022 09:58:46:394 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 103.005,00 |
| 11/05/2022 14:25:18:055 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI      | R\$ 104.130,00 |
| 12/05/2022 09:32:45:859 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 107.370,00 |

Lote (9) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance         |
|-------------------------|--|---------------|
| 11/05/2022 13:51:16:095 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 89.400,00 |

Lote (10) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor          | Lance          |
|-------------------------|---------------------|----------------|
| 11/05/2022 17:05:19:057 | SIRIO PHARMA EIRELI | R\$ 230.300,00 |

Lote (11) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor           | Lance         |
|-------------------------|----------------------|---------------|
| 12/05/2022 09:59:42:999 | MS HOSPITALAR EIRELI | R\$ 44.000,00 |



|                         |  |               |
|-------------------------|--|---------------|
| 11/05/2022 13:51:51:988 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 52.800,00 |
|-------------------------|--|---------------|

Lote (12) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor           | Lance         |
|-------------------------|----------------------|---------------|
| 12/05/2022 09:39:24:770 | MS HOSPITALAR EIRELI | R\$ 43.240,00 |

Lote (13) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance         |
|-------------------------|--|---------------|
| 12/05/2022 10:05:18:546 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 32.550,00 |
| 11/05/2022 13:51:51:988 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 41.230,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/05/2022, às 09:33:46 horas, no lote (1) - LORATADINA 10 mg comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 12/05/2022, às 14:10:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - LORATADINA 10 mg comprimido. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 12/05/2022, às 09:39:23 horas, no lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 16/05/2022, às 15:07:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2022, às 15:07:39 horas, no lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor: SIRIO PHARMA EIRELI. No dia 18/05/2022, às 14:03:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:03:13 horas, no lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para:



declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:39:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:39:47 horas, no lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:39:47 horas, no lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 1.868.175,00.

No dia 12/05/2022, às 09:36:32 horas, no lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 13/05/2022, às 10:02:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/05/2022, às 10:02:19 horas, no lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor: DROGAFONTE LTDA. No dia 13/05/2022, às 10:03:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 12/05/2022, às 09:35:17 horas, no lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 12/05/2022, às 10:44:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/05/2022, às 10:44:36 horas, no lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor: SIRIO PHARMA EIRELI. No dia 12/05/2022, às 10:45:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/05/2022, às 10:45:41 horas, no lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope



100mL.(RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.. No dia 12/05/2022, às 10:45:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS) - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 12/05/2022, às 09:30:58 horas, no lote (5) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00003\_multisalas-07. No dia 18/05/2022, às 14:03:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:03:34 horas, no lote (5) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:40:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:40:09 horas, no lote (5) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:40:09 horas, no lote (5) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 836.000,00.

No dia 12/05/2022, às 09:34:19 horas, no lote (6) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00003\_multisalas-07. No dia 18/05/2022, às 14:03:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:03:48 horas, no lote (6) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:40:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:40:21 horas, no lote (6) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.



(RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:40:21 horas, no lote (6) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 786.600,00.

No dia 12/05/2022, às 09:31:48 horas, no lote (7) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 18/05/2022, às 14:04:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:04:00 horas, no lote (7) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:40:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:40:32 horas, no lote (7) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:40:32 horas, no lote (7) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 618.450,00.

No dia 12/05/2022, às 10:02:52 horas, no lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 16/05/2022, às 15:10:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2022, às 15:10:33 horas, no lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor: SIRIO PHARMA EIRELI. No dia 18/05/2022, às 14:04:24 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 18/05/2022, às 14:04:24 horas, no lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:40:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:40:45 horas, no lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:40:45 horas, no lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MS HOSPITALAR EIRELI com o valor R\$ 103.005,00.

No dia 12/05/2022, às 09:57:40 horas, no lote (9) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 12/05/2022, às 14:10:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (9) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 12/05/2022, às 10:04:11 horas, no lote (10) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 12/05/2022, às 10:44:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (10) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS) - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 12/05/2022, às 10:02:59 horas, no lote (11) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 18/05/2022, às 14:04:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:04:48 horas, no lote (11) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL,



CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:41:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:41:01 horas, no lote (11) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:41:01 horas, no lote (11) - CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MS HOSPITALAR EIRELI com o valor R\$ 44.000,00.

No dia 12/05/2022, às 10:07:22 horas, no lote (12) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 18/05/2022, às 14:05:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:05:00 horas, no lote (12) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA. No dia 19/05/2022, às 09:41:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2022, às 09:41:18 horas, no lote (12) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS DECLARAR VENCEDORES E CUMPRINDO PRAZO RECURSAL.

No dia 19/05/2022, às 09:41:18 horas, no lote (12) - CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MS HOSPITALAR EIRELI com o valor R\$ 43.240,00.

No dia 12/05/2022, às 10:07:56 horas, no lote (13) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-07. No dia 18/05/2022, às 14:05:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:05:14 horas, no lote (13) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CLASSIFICADA, HABILITADA, FOI DECLARADA A VENCEDORA.



No dia 18/05/2022, às 14:05:14 horas, no lote (13) - PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) - a empresa MS HOSPITALAR EIRELI com o valor R\$ 32.550,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 12/05/2022, às 10:44:36 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - SIRIO PHARMA EIRELI, no lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL (COTOU ERRONEAMENTE O PRODUTO).

No dia 12/05/2022, às 10:44:53 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - SIRIO PHARMA EIRELI, no lote (10) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL (COTOU ERRONEAMENTE O PRODUTO).

No dia 12/05/2022, às 10:45:40 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., no lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL (PREÇO ELEVADO).

No dia 12/05/2022, às 10:45:52 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no lote (4) - LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL (PREÇO ELEVADO).

No dia 12/05/2022, às 14:10:08 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H, no lote (1) - LORATADINA 10 mg comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL.(PREÇO ELEVADO).

No dia 12/05/2022, às 14:10:42 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H, no lote (9) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL.(PREÇO ELEVADO).



No dia 13/05/2022, às 10:02:18 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - DROGAFONTE LTDA, no lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41 DO EDITAL. (PREÇO ELEVADO)..

No dia 13/05/2022, às 10:03:27 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME., no lote (3) - LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A SUBSEÇÃO I, DO SUBITEM 41. DO EDITAL. (PREÇO ELEVADO).

No dia 16/05/2022, às 15:07:38 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - SIRIO PHARMA EIRELI, no lote (2) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: - DESCLASSIFICADA CONFORME PARECER TÉCNICO, A PARTE I, SEÇÃO I, DO SUBITEM 10.1. PG.07, DO EDITAL (NÃO APRESENTOU A " BULA").  
- TAMBÉM INABILITADA PARTE II, SEÇÃO I, SEBITEM 1.3, letra A.1, PG. 65 DO EDITAL.(x)a.1Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 5% (cinco) dos quantitativos previstos no Termo de Referência. , pg.65 do Edital.

No dia 16/05/2022, às 15:10:33 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO LIMA PINTO - desclassificou o fornecedor - SIRIO PHARMA EIRELI, no lote (8) - LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA CONFORME PARECER TÉCNICO, A PARTE I, SEÇÃO I, DO SUBITEM 10.1. PG. 07, DO EDITAL (NÃO APRESENTOU A " BULA").

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**FERNANDO LIMA PINTO**

Pregoeiro da disputa

**EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Autoridade Competente

**YOLE SAMPAIO RIBEIRO**

Membro Equipe Apoio



**Proponentes:**

36.099.392/0001-35 APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H  
67.729.178/0006-53 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA  
05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
08.765.948/0001-40 GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME.  
12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME  
96.827.563/0001-27 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR  
36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI  
21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
31.495.759/0001-16 SIRIO PHARMA EIRELI



### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: ESTADO DA BAHIA - SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ ESTADO DA BAHIA / Nº Processo: 01987122022009904777)

às 10:01:19 horas do dia 09/09/2022 no endereço AV. 4, NO. 400 - PLATAFORMA B, bairro CAB, da cidade de SALVADOR - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 01987122022009904777 - 2022/253/2022 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL, ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc.) PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. RM COMPARTILHADO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL.

| Data-Hora               | Fornecedor                                    | Proposta      |
|-------------------------|---|---------------|
| 08/09/2022 13:43:50:320 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R\$ 63.600,00 |

Lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor                           | Proposta         |
|-------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 06/09/2022 14:15:30:298 | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA           | R\$ 1.460.340,00 |
| 08/09/2022 14:28:28:028 | DROGAFONTE LTDA                      | R\$ 1.888.011,00 |
| 08/09/2022 15:39:22:724 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R\$ 4.328.865,00 |
| 08/09/2022 16:05:40:190 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME     | R\$ 2.816.370,00 |

Lote (3) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor                                      | Proposta         |
|-------------------------|---|------------------|
| 06/09/2022 11:35:18:569 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 4.170.120,00 |

Lote (4) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-----------|------------|----------|
|-----------|------------|----------|



|                         |   |                |
|-------------------------|---|----------------|
| 08/09/2022 17:12:36:659 | EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 744.800,00 |
|-------------------------|---|----------------|

Lote (5) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICIPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta         |
|-------------------------|--|------------------|
| 06/09/2022 11:35:18:569 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.    | R\$ 7.435.650,00 |
| 06/09/2022 11:07:34:635 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIGIE TR | R\$ 6.270.000,00 |

Lote (6) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICIPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta          |
|-------------------------|--|-------------------|
| 06/09/2022 11:37:17:311 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.    | R\$ 5.104.350,00  |
| 06/09/2022 11:08:41:922 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIGIE TR | R\$ 2.040.970,50  |
| 08/09/2022 16:08:23:434 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME                   | R\$ 10.901.250,00 |

Lote (7) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL (RP MUNICIPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                      | Proposta          |
|-------------------------|---|-------------------|
| 06/09/2022 11:37:17:311 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 7.022.400,00  |
| 08/09/2022 15:40:06:390 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA            | R\$ 26.824.770,00 |

Lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta       |
|-------------------------|--|----------------|
| 08/09/2022 15:54:51:946 | MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU | R\$ 148.230,00 |
| 08/09/2022 16:05:21:208 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 161.406,00 |
| 06/09/2022 13:50:58:139 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 99.369,00  |

Lote (9) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICIPIOS).

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (10) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICIPIOS)

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (11) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICIPIOS)

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (12) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICIPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                    | Proposta       |
|-------------------------|---|----------------|
| 08/09/2022 13:44:51:935 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R\$ 107.325,00 |
| 08/09/2022 16:06:48:322 | MS HOSPITALAR EIRELI                          | R\$ 841.995,00 |

Lote (13) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL(RP MUNICIPIOS)



| Data-Hora               | Fornecedor           | Proposta         |
|-------------------------|----------------------|------------------|
| 08/09/2022 16:06:48:322 | MS HOSPITALAR EIRELI | R\$ 1.185.975,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL.

| Data-Hora               | Fornecedor                                    | Lance         |
|-------------------------|---|---------------|
| 08/09/2022 13:43:50:320 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R\$ 63.600,00 |

Lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor                           | Lance            |
|-------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 09/09/2022 10:26:41:570 | DROGAFONTE LTDA                      | R\$ 1.376.892,00 |
| 09/09/2022 10:26:29:247 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME     | R\$ 1.378.811,30 |
| 06/09/2022 14:15:30:298 | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA           | R\$ 1.460.340,00 |
| 09/09/2022 10:26:35:367 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R\$ 1.460.340,00 |

Lote (3) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor                                      | Lance            |
|-------------------------|---|------------------|
| 06/09/2022 11:35:18:569 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 4.170.120,00 |

Lote (4) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                      | Lance          |
|-------------------------|---|----------------|
| 09/09/2022 10:05:36:716 | EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 388.360,00 |

Lote (5) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance            |
|-------------------------|--|------------------|
| 09/09/2022 10:29:05:193 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.    | R\$ 4.845.000,00 |
| 06/09/2022 11:07:34:635 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIGIE TR | R\$ 6.270.000,00 |

Lote (6) - BUPIVACAINA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance             |
|-------------------------|--|-------------------|
| 09/09/2022 10:28:39:455 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIGIE TR | R\$ 1.513.350,00  |
| 09/09/2022 10:29:52:281 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.    | R\$ 3.052.350,00  |
| 08/09/2022 16:08:23:434 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME                   | R\$ 10.901.250,00 |

Lote (7) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL (RP MUNICÍPIOS)



| Data-Hora               | Fornecedor                                      | Lance             |
|-------------------------|---|-------------------|
| 06/09/2022 11:37:17:311 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 7.022.400,00  |
| 08/09/2022 15:40:06:390 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA            | R\$ 26.824.770,00 |

Lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance         |
|-------------------------|--|---------------|
| 09/09/2022 10:28:16:476 | MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU | R\$ 76.080,42 |
| 09/09/2022 10:28:13:270 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 76.860,00 |
| 09/09/2022 10:30:52:832 | MS HOSPITALAR EIRELI                               | R\$ 76.860,00 |

Lote (9) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS).

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (10) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS)

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (11) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICÍPIOS)

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (12) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor                                    | Lance          |
|-------------------------|---|----------------|
| 09/09/2022 10:28:31:058 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R\$ 87.075,00  |
| 08/09/2022 16:06:48:322 | MS HOSPITALAR EIRELI                          | R\$ 841.995,00 |

Lote (13) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL(RP MUNICÍPIOS)

| Data-Hora               | Fornecedor           | Lance            |
|-------------------------|----------------------|------------------|
| 08/09/2022 16:06:48:322 | MS HOSPITALAR EIRELI | R\$ 1.185.975,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 09/09/2022, às 10:37:51 horas, no lote (1) - BUPIVACAÍNA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 27/09/2022, às 10:31:10 horas, a situação do lote foi



finalizada.

No dia 27/09/2022, às 10:31:10 horas, no lote (1) - BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 29/09/2022, às 09:48:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2022, às 09:48:57 horas, no lote (1) - BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 29/09/2022, às 09:48:57 horas, no lote (1) - BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solução injetável, frasco-ampola, 20 mL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com o valor R\$ 63.600,00.

No dia 09/09/2022, às 10:43:01 horas, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 09/09/2022, às 14:28:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/09/2022, às 14:28:18 horas, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor: DROGAFONTE LTDA. No dia 12/09/2022, às 14:30:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2022, às 14:30:36 horas, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME. No dia 12/09/2022, às 14:32:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2022, às 14:32:32 horas, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. No dia 12/09/2022, às 14:33:42 horas, a situação do lote foi finalizada.



No lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 09/09/2022, às 10:29:59 horas, no lote (3) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 27/09/2022, às 10:31:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2022, às 10:31:34 horas, no lote (3) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 29/09/2022, às 09:49:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2022, às 09:49:36 horas, no lote (3) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 29/09/2022, às 09:49:36 horas, no lote (3) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. com o valor R\$ 3.798.480,00.

No dia 09/09/2022, às 10:41:19 horas, no lote (4) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 26/09/2022, às 10:14:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (4) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS) - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 09/09/2022, às 10:38:15 horas, no lote (5) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 27/09/2022, às 10:31:49 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 27/09/2022, às 10:31:49 horas, no lote (5) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 29/09/2022, às 09:49:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2022, às 09:49:55 horas, no lote (5) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 29/09/2022, às 09:49:55 horas, no lote (5) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICIPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. com o valor R\$ 4.845.000,00.

No dia 09/09/2022, às 10:38:34 horas, no lote (6) - BUPIVACAINA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00002\_multisalas-02. No dia 27/09/2022, às 10:32:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2022, às 10:32:17 horas, no lote (6) - BUPIVACAINA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 29/09/2022, às 09:50:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2022, às 09:50:12 horas, no lote (6) - BUPIVACAINA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 29/09/2022, às 09:50:12 horas, no lote (6) - BUPIVACAINA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICIPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR com o valor R\$ 1.513.350,00.

No dia 09/09/2022, às 10:43:18 horas, no lote (7) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL (RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O

29/09/2022

Página 7 de 12



motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 27/09/2022, às 10:32:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2022, às 10:32:53 horas, no lote (7) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL (RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 29/09/2022, às 09:50:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2022, às 09:50:28 horas, no lote (7) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL (RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 29/09/2022, às 09:50:28 horas, no lote (7) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL (RP MUNICIPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. com o valor R\$ 6.333.127,50.

No dia 09/09/2022, às 10:43:35 horas, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 12/09/2022, às 14:35:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2022, às 14:35:13 horas, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU. No dia 12/09/2022, às 14:35:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2022, às 14:35:21 horas, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H. No dia 12/09/2022, às 14:35:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2022, às 14:47:44 horas, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 13/09/2022, às 15:04:42 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 13/09/2022, às 15:04:42 horas, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H. No dia 13/09/2022, às 15:05:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No lote (9) - PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICÍPIOS). - não foram encontradas propostas.

No lote (10) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS) - não foram encontradas propostas.

No lote (11) - BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL(RP MUNICÍPIOS) - não foram encontradas propostas.

No dia 09/09/2022, às 10:38:49 horas, no lote (12) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 27/09/2022, às 10:34:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2022, às 10:34:24 horas, no lote (12) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 29/09/2022, às 09:51:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2022, às 09:51:08 horas, no lote (12) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICÍPIOS) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 29/09/2022, às 09:51:08 horas, no lote (12) - BUPIVACAÍNA 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20mL (RP MUNICÍPIOS) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com o valor R\$ 87.075,00.



No dia 09/09/2022, às 10:55:59 horas, no lote (13) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL(RP MUNICIPIOS) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 09/09/2022, às 14:31:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (13) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL(RP MUNICIPIOS) - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 09/09/2022, às 14:28:18 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - DROGAFONTE LTDA, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 09/09/2022, às 14:31:36 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - MS HOSPITALAR EIRELI, no lote (13) - CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solução oral 20mL(RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 12/09/2022, às 14:30:35 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 12/09/2022, às 14:32:32 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 12/09/2022, às 14:33:41 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no lote (2) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.



No dia 12/09/2022, às 14:35:13 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 13/09/2022, às 15:04:41 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 13/09/2022, às 15:05:21 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - MS HOSPITALAR EIRELI, no lote (8) - ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 26/09/2022, às 10:14:01 horas, o Pregoeiro da licitação - JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ - desclassificou o fornecedor - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote (4) - BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: Resolvo inabilitar a empresa em razão do descumprimento da alínea A.1 do item 1.3 Qualificação Seção 1 Parte 2 Habilitação do Edital. (Ausência de atestado para comprovação de execução de no mínimo 5% do quantitativo referente o objeto da licitação).

No dia 29/09/2022, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Conforme preconiza o Art. 8, §2o, do Decreto no 12.678/2011 por se tratar de mesma substancia destinada à cota reservada a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, arrematante dos lotes 03 e 05, foi convocada para assumir o quantitativo dos lotes 09 e 11 e aceitou.

A empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA arrematante do lote 07, de mesmo objeto e código SIMPAS foi convocada para assumir o quantitativo do lote 13 e aceitou.



Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**JESSICA CLARISSA DOS SANTOS GABRIEL QUEIROZ**

Pregoeiro da disputa

**EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Autoridade Competente

**LUCIARA DE JESUS CHAVES**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

36.099.392/0001-35 APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H  
44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.  
08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA  
12.882.932/0001-94 EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
22.968.511/0001-34 MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU  
07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME  
96.827.563/0001-27 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR  
36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI  
73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI